

Projeto de Lei nº 033/2022, de 1º de junho de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 0008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0014	Proteção Social		
Atividade: 0010	Apoio Financeiro a Entidades Socioassistenciais		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33350430000000000000	Subvenções sociais	3000 - FMAS	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) autorizada pela resolução da mesa diretora nº011/2022, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2021	Publicidade Legal e Institucional da Câmara Municipal		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0001 - Recursos livre	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 1º de junho de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para despesas com o repasse à entidade Sociedade Assistencial Candelária, nome fantasia Recanto da Vida, uma vez que, em razão da crise econômica que assola a nação, a entidade carece de recursos para honrar suas obrigações trabalhistas, em especial o pagamento do décimo terceiro salário aos funcionários e colaboradores.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº 011/2022, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de **urgência**, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 1º de junho de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal